



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.688 DE 05 DE ABRIL DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da servidora, datado de 29 de novembro de 2006;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 04 de abril de 2007;

Considerando o cálculo elaborado em 04 de abril de 2007, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a média contributiva de 04 de abril de 2007;

Considerando a Certidão nº 13/2007-DRH emitida em 04 de abril de 2007, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando Certidão do INSS de 22 de Novembro de 2006.

Considerando a Certidão de Tempo Consolidada emitida em 04 de abril de 2007;

Considerando a Declaração firmada pela servidora em 04 de abril de 2007, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o parecer Jurídico expedido em 04 de abril de 2007.

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida aposentadoria por idade a Sr^a. **MARIA BENEDITA RODRIGUES**, CPF nº 331.623.799,20, Servente de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 5373/10950 avos, garantindo o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL